



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 014/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E O SR. ARNALDO DE SOUSA NUNES JUNIOR, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS ADIANTE.

Aos 01 dias do mês de JULHO do ano de 2020, por meio deste instrumento contratual, figurando de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, neste ato representado legalmente por seu Presidente Constitucional, *in fine* assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado SR. ARNALDO DE SOUSA NUNES JUNIOR inscrito no CPF: 263.316.324-68, RG: 734.573 2ª VIA, domiciliado na cidade de Monteiro-PB na rua: Nestor Bezerra da Silva, 121, Centro, doravante simplesmente mencionados como contratado, respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de prestação de serviço razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livres e mutuamente. Este contrato rege-se á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dispensa de licitação, nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei 8.666/93 dispensa por valor. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor - Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a serem adimplidas até o 20º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de DEZEMBRO do ano de 2020, tendo como termo inicial de vigência o dia 01 de JULHO do ano em curso

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão - A Rescisão deste contrato far-se-a:

- 1 - unilateralmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio ou por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
- 2 - Se o Contratado não obedecer na sua execução as obrigações aqui estipuladas; e
- 3 - Se o contratado paralisar os seus serviços por período superior a 15 (quinze) dias sem comunicar ao Contratante ou sem justificativa razoável.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrente deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 3.3.3.90.36.00."

CLÁUSULA SEXTA: Base Legal - O presente contrato rege uma relação de natureza eminentemente administrativa, não gerando nenhum vínculo empregatício, tendo como arrimo o art. 37, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e o art. 13, da Lei Federal 9.666/93.

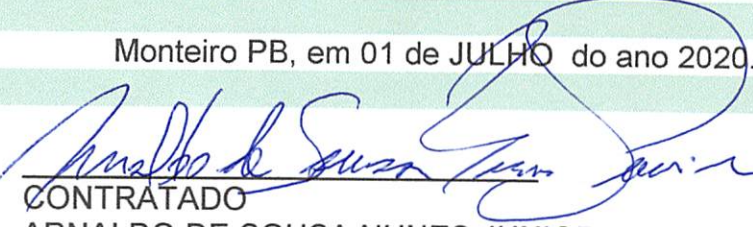
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro - Elege-se o foro da Comarca de Monteiro PB, para dirimir qualquer litígio proveniente do descumprimento de qualquer das disposições consignadas neste termo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, frente e verso, rubricada à margem na frente e com o verso assinado, declarando que leram seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Monteiro PB, em 01 de JULHO do ano 2020.



CONTRATANTE
RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES



CONTRATADO
ARNALDO DE SOUSA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

nome: _____

CPF: _____

nome: _____

CPF: _____